

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO: 063270**3 e 063281**1

MOTIVO: Candidatos questionam pontuação de 03 pontos (mestrado) dada a um terceiro candidato, o qual não teria concluído a licenciatura exigida para o cargo a que concorre.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme disposição do Edital, somente são considerados válidos os títulos de pós-graduações iniciadas após a conclusão da graduação, ainda que o candidato tenha finalizado a graduação antes da conclusão da pós-graduação, conforme Lei nº 9.394/1996 (art. 44, III) e Parecer CNE/CES nº 02/2007, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho Nacional de Educação. Ocorre que, no caso em tela, a despeito do candidato ainda estar concluindo o curso de licenciatura em geografia, ele já havia concluído, em novembro de 2015, um outro curso superior, conforme diploma encaminhado. Outrossim, o candidato obteve, igualmente, diploma de Mestre, emitido pela Universidade Federal do Piauí, em maio de 2018. Dessa forma, considerando ter sido feito após conclusão de curso superior (ainda que distinto do curso exigido pelo cargo a que concorre), o curso de mestrado é considerado válido.

INSCRIÇÃO: 063270027

MOTIVO: Candidato(a) solicita revisão da pontuação obtida na prova de títulos, argumentando ter enviado comprovante de especialização “latu sensu”.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Na documentação enviada pelo(a) candidato(a) consta somente o formulário de envio dos títulos. Não foi remetido o comprovante de especialização, tampouco os demais documentos exigidos no Edital de Convocação para esta etapa do certame.

INSCRIÇÃO: 063275388

MOTIVO: Candidato(a) solicita revisão da pontuação obtida na prova de títulos.

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Verificou-se que o candidato enviou, tempestivamente, certificado de conclusão de especialização, razão por que sua nota deve ser retificada de 0 para 1.

INSCRIÇÃO: 0.632-70.282

MOTIVO: Candidato(a) solicita revisão da pontuação obtida na prova de títulos.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Conforme ata de avaliação de títulos, e de acordo com subitem 10.8 do Edital nº 01/2022, que instituiu o certame, não são aceitas declarações, históricos ou certidões de conclusão de disciplinas para comprovação dos títulos, razão por que não pode ser considerada como título a Declaração de conclusão de curso de especialização remetida pelo candidato.